



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 - CREDENCIAMENTO**

**Código registro TCE: CC02DAF5C0C11649893BA9CE79AFD13A4E0DEB45**

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, Sr. Pedro Bringhamti, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de INEXIGIBILIDADE para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS de empresas especializadas na área de saúde, para prestarem serviços de exames anatomopatológicos e citopatológicos, visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme termo de referência anexo. Para tanto, estará recebendo a partir das 08h30 do dia **03 de abril de 2023**, na Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul/SC, os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas na área da saúde, para prestação de serviços de exames anatomopatológicos e citopatológicos, visando o atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme anexo “A” deste edital.

2.2. Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município, com os grupos estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

2.3. Os serviços e procedimentos serão pagos conforme a execução do serviço e de acordo com os valores constantes na Tabela SUS.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

2.3.1. A permanência da Empresa na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento nº 03/2023-FMS e à avaliação positiva dos serviços prestados, sob pena de exclusão do Banco de credenciados.

2.4. O Credenciamento ocorrerá de forma contínua, em regime de rodízio, possibilitando a participação e inclusão de todas as empresas que se encontrem habilitadas para o fornecimento dos serviços definidos no Edital de Credenciamento nº 03/2023-FMS.

2.5. O Credenciamento possibilita a participação e inclusão de todas as empresas que se encontrem habilitadas para o fornecimento dos serviços definidos no Edital de Credenciamento nº 03/2023-FMS.

2.6. Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

2.7. Durante o prazo de validade deste Ato, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar, na sua totalidade, as unidades do objeto deste edital, sendo o quantitativo meramente estimativo para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde.

### **3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

3.1. A Comissão de Credenciamento será a mesma já existente, usada para processos licitatórios aplicáveis.

3.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

3.3. A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos credenciados concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.4. São atribuições da Comissão de Credenciamento:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público e Credenciamento;
- II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;
- III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;
- IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;
- V. Credenciamento das Empresas;
- VI. Arquivamento adequado dos documentos pertinentes ao processo.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item 2 deste edital e “Anexo A – Termo de Referência” pessoas jurídicas, desde que atendidas às disposições deste Edital.

4.2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (Anexo “G”) a ser firmado entre as partes.

## **5. DA FINALIDADE E METAS**

5.1. O presente credenciamento visa credenciar empresas para atender o município de Lindóia do Sul/SC, que busca o credenciamento de empresas para realização dos exames anatomopatológicos e citopatológicos aos munícipes, conforme termo de referencia anexo, a serem realizados conforme a necessidade do município.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1. Os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolizados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de Lindóia do Sul/SC, a partir das 08:30 horas, do dia **03 de abril de 2023**, em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, denominado DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO com a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC**

**INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2023 - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada em um envelope lacrado e indevassável, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também por este meio:

7.1.1 PESSOA JURÍDICA. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
- b. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições sociais;
- c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

registros cadastrados no sistema eproc);

h. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico [https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

[ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) , emitido nos últimos 10 (dez) dias;

i. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

j. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo “C”.

k. Declaração de idoneidade, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo “E”.

l. Declaração de inexistência de vínculo social e funcional. CONFORME MODELO Anexo “F”.

m. Cópia de documento de identidade com fotografia, acompanhado da original para conferência, ou autenticada, dos sócios da empresa;

n. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018. Anexo “H”

## 7.1.2. Qualificação Técnica:

o) Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

7.1.3 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo presidente da comissão.

7.1.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

7.6. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.1.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.8. Os documentos deverão estar vigentes, e regularizados.

## **8. DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. Os interessados em se credenciar para fornecer os serviços especificados no presente edital deverão preencher o TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme Anexo "B" e a entregar, acompanhada dos documentos de habilitação citados no item 7 e seus sub itens, junto ao Departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, protocolizados no Protocolo Geral do Município.

8.2. A Comissão fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação conforme o recebimento e protocolo das mesmas, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

8.3. Como o credenciamento fica em aberto por até 12 (doze) meses a contar da data de abertura do processo prevista no preâmbulo deste instrumento, os demais interessados que quiserem se credenciar poderão apresentar a documentação após o prazo previsto no preâmbulo, sendo que a comissão de licitações terá para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder sua apreciação a contar da data do protocolo.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

a) Os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada no presente Edital ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, que



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

fará a análise;

b) Aprovado o credenciamento o Credenciado será convocado para retirar uma via do Termo de Credenciamento ou Contrato assinado pelos responsáveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Pela execução do fornecimento do objeto previsto neste termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total conforme a quantidade de exames realizados no mês, sendo que a nota fiscal deverá estar devidamente certificada pelo responsável do setor que solicitou o fornecimento, devendo estar acompanhada de relatório mensal com nome do exame realizado e o nome do paciente beneficiado.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos exames, e será efetuado o pagamento do valor referente a realização dos mesmos, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento da prestação do serviço, objetos deste termo.

10.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da empresa contratada.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL**

Órgão/Unidade: **10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindoia do Sul**

Proj/ Ativ..**2028** – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

**12 3.3.90.00.00.00.00.00** – Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.1002.0002 - Receita Imp. e Transf. de Impostos-Saúde



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 12. DEFINIÇÃO DO VALOR DOS EXAMES E DO VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

12.1. Os valores praticados são os apresentados pela tabela SIGTAP SUS, conforme anexos, onde consta o valor de cada exame, podendo sofrer alteração conforme ajustes na tabela supracitada pelo Ministério da Saúde.

12.2. O Fundo Municipal de Saúde destinará até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para a prestação dos serviços objeto desta licitação, durante o período de vigência contratual.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Das obrigações da Credenciada:

- a) Entregar os exames conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) É de responsabilidade da credenciada, receber a coleta e a autorização de execução emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, onde constará o serviço a ser realizado, sendo que o Município não fará pagamento de serviços que não forem autorizados.

## 14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

14.2. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

situação de irregularidade;

- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação do fornecimento de medicamentos.
- e) Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.
- f) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- g) Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, o fornecimentos dos medicamentos elencados neste ato.

14.3. Caso seja constada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento, o mesmo poderá ser DESCREDENCIADO, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

14.4. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93:

- a) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município de Lindoia do Sul/SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- c) O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

14.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade no fornecimento do objeto deste ato a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

14.6. Em caso de notícia de falecimento do CREDENCIADO, a Comissão solicitará o envio de cópia da Certidão de Óbito e encaminhará os documentos à autoridade competente, que decidirá sobre o descredenciamento.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Departamento de Compras do Município de Lindóia do Sul/SC, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

15.2. Caberá ao Município de Lindóia do Sul/SC, analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindóia do Sul/SC, e protocolizadas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

16.2. Caberá aos responsáveis, analisar e decidir sobre o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **17. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

17.1. A contratação de serviços de exames anatomopatológicos e citopatológicos obedecerá os seguintes critérios:

17.1.1 – Qualificação do Serviço para realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos, de conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS.

17.2 – As empresas credenciadas ficam desde já, cientes de que os procedimentos contratados serão realizados mediante agendamento, regulação e ou/autorização do departamento de controle e avaliação, em até 100% de sua oferta conforme critérios e fluxos pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

17.3 – Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

17.4 – Para a realização da leitura dos exames, o credenciado deverá receber a coleta e a autorização de execução emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, na qual constará o serviço a ser realizado, os quais serão enviados via transportadora por conta do município.

17.4.1 – O credenciado deverá possuir laboratório para recebimento das coletas a uma distância em raio de no máximo 65 km (sessenta e cinco quilômetros) da sede do Município de Lindóia do Sul, visto que as despesas com envio serão por conta do Município, sendo que acima dessa distância o credenciado será responsável pelo transporte.

17.5 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

17.6 – Não serão objeto de pagamento os exames não efetuados dentro da boa técnica profissional.

17.7 – O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.

17.8 – Na leitura dos exames, o credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado.

17.9 – Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

17.10 – O serviço será por ordem de rodízio por critério de ordem de credenciamento, conforme a ordem de número de protocolo, desde que o fornecedor esteja habilitado. O sistema de rodízio será controlado pela Secretaria de Saúde.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

17.10.1 – A lista de rodízio dos credenciados estará disponível para consulta a qualquer tempo e a quem interessar, na Secretaria de Saúde de Lindóia do Sul, com a servidora Responsável, senhora Ligia Rossini Gonçalves, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

17.10.2 – Caso o laboratório credenciado não dispore de algum dos exames solicitados no momento do rodízio, este irá para o final da lista.

17.10.3 – Como os custos para envio do material será custeado pelo Município, delimita-se que os credenciados deverão ter suas instalações laboratoriais a um raio de, no máximo, 65km (sessenta e cinco quilômetros) da sede do Município de Lindóia do Sul.

17.11 -O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

17.12 - A contratada fica obrigada a fornecer relatórios mensais (até o 5º dia útil do mês subsequente) pormenorizados com os serviços realizados e pacientes atendidos.

17.13 – Quando o resultado oferecer risco iminente a vida do paciente, a credenciada deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal da Saúde pelo e-mail [saude@lindoiadosul.sc.gov.br](mailto:saude@lindoiadosul.sc.gov.br).

17.14 – Os resultados dos exames deverão ser entregues em um prazo de até 10 dias para anatomias patológicas e 20 dias para os de citopatologia.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Termo de Referência, ANEXO A;
- b) TERMO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO B;
- c) Declaração de não emprego de menores, ANEXO C;
- d) Termo de responsabilidade, ANEXO D;
- e) Declaração de idoneidade, ANEXO E;
- f) Modelo de declaração de inexistência de vínculo social e funcional, ANEXO F;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- g) Minuta do Contrato, conforme ANEXO G;
- h) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018. Anexo "H"

**18.2. Este edital restará vigente até 12 (doze) meses a contar da data de abertura do processo prevista no preâmbulo deste instrumento, ou disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.**

18.3. A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

18.4. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

18.5. O Município de Lindóia do Sul/SC reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

18.6. O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com a minuta constante no Anexo B.

18.7. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

18.8. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Lindóia do Sul – SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim– SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

8.666/93.

Lindóia do Sul SC, 29 de março de 2023.

---

Pedro Bringhenti

Secretária Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 - CREDENCIAMENTO

## ANEXO "A"

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Credenciamento tem por objeto credenciar empresas da área de saúde, para prestarem serviços de exames anatomopatológicos e citopatológicos, visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme descrição abaixo:

Item	Código SIGTAP	Nome	Valor Ambulatorial SUS	Valor estimado R\$
01	02.03.02.003-0	ANATOMOPATOLÓGICO	40,78	R\$ 15.000,00
02	02.03.02.008-1	<a href="#">EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA</a>	40,78	R\$ 3.000,00
03	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO – PEÇA UTERINA	61,77	R\$ 2.000,00
04	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA-BIOPSIA	45,83	R\$ 4.000
05	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL	13,72	R\$ 1.000



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

		E MICROFLORA		
06	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL E MICROFLORA DE RASTREAMENTO	14,37	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município, com os grupos estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

Os serviços e procedimentos serão pagos conforme a execução do serviço e de acordo com os valores constantes na Tabela SUS.

A quantidade acima citada é meramente estimativa, não ficando a Administração obrigada a contratar a totalidade do objeto.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para o atendimento da população do Município, considerando que trata-se de saúde pública, conforme estimativa da Secretaria Municipal e Saúde.

2.2. A escolha da modalidade por credenciamento em decorrência dos valores aqui apresentados exercidos pela tabela SIGTAP SUS, conforme anexos, onde consta o valor de cada exame.

2.3. CONSIDERANDO que o município de Lindóia do Sul, possui como cota física no termos de compromisso de garantia de acesso na programação pactuada integrada (PPI) de assistência ambulatorial, para o grupo de procedimentos com finalidade diagnóstica intervencionista de média complexidade 02.03A – diagnóstico por anatomia patológica, referenciado para o município de Joaçaba a cota total de 9,30 análises por mês, somando o valor de cota financeira R\$ 516,34 mensais e para o grupo de procedimentos com finalidade diagnóstica intervencionista de média complexidade 02.03B – Citopatológico,



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

referenciado para o município de Joaçaba a cota total de 37,08 análises por mês, somando o valor de cota financeira R\$ 599,34 mensais

2.4. CONSIDERANDO a PPI Ambulatorial – Ajuste (Citopatologia) em anexo.

2.5. CONSIDERANDO a programação de Outubro Rosa e Novembro Azul, onde a procura por exames são maiores e já constam na Programação Anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde as atividades, assim como, a autorização para o seu pagamento de excedentes.

2.6. CONSIDERANDO que a demanda do município é maior do que a cota existente, tendo excedente de exames para as análises.

2.7. Considerando que um dos indicadores do Programa Previne Brasil é a Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS, sendo importante destacar que, apesar do indicador utilizar a coleta do exame citopatológico, todas as evidências e recomendações indicam que a avaliação do exame é a etapa fundamental para a prevenção do câncer do colo do útero.

### **3. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A contratação de serviços de exames anatomopatológicos e citopatológicos obedecerá os seguintes critérios:

3.1.1 – Qualificação do Serviço para realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos, de conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2 – As empresas credenciadas ficam desde já, cientes de que os procedimentos contratados serão realizados mediante agendamento, regulação e ou/autorização do departamento de controle e avaliação, em até 100% de sua oferta conforme critérios e fluxos pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

3.3 – Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.4 – Para a realização da leitura dos exames, o credenciado deverá receber a coleta e a autorização de execução emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, na



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

qual constará o serviço a ser realizado, os quais serão enviados via transportadora por conta do município.

3.4.1 – O credenciado deverá possuir laboratório para recebimento das coletas a uma distância em raio de no máximo 65km ( sessenta e cinco quilômetros) da sede do Município de Lindóia do Sul, visto que as despesas com envio serão por conta do Município, sendo que acima dessa distância o credenciado será responsável pelo transporte.

3.5 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

3.6 – Não serão objeto de pagamento os exames não efetuados dentro da boa técnica profissional.

3.7 – O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.

3.8 – Na leitura dos exames, o credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado.

3.9 – Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

3.10 – O serviço será por ordem de rodízio por critério de ordem de credenciamento, conforme a ordem de número de protocolo, desde que o fornecedor esteja habilitado.. O sistema de rodízio será controlado pela Secretaria de Saúde.

3.10.1 – A lista de rodízio dos credenciados estará disponível para consulta a qualquer tempo e a quem interessar, na Secretaria de Saúde de Lindóia do Sul, com a servidora Responsável, senhora Ligia Rossini Gonçalves, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

3.10.2 – Caso o laboratório credenciado não dispor de algum dos exames solicitados no momento do rodízio, este irá para o final da lista.

3.10.3 – Como os custos para envio do material será custeado pelo Município, delimita-se que os credenciados deverão ter suas instalações laboratoriais a um raio de, no máximo, 65km (sessenta e cinco quilômetros) da sede do Município de Lindóia do Sul.





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

3.11 -O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

3.12 - A contratada fica obrigada a fornecer relatórios mensais (até o 5º dia útil do mês subsequente) pormenorizados com os serviços realizados e pacientes atendidos.

3.13 – Quando o resultado oferecer risco iminente a vida do paciente, a credenciada deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal da Saúde pelo e-mail [saude@lindoiadosul.sc.gov.br](mailto:saude@lindoiadosul.sc.gov.br).

3.14 – Os resultados dos exames deverão ser entregues em um prazo de até 10 dias para anatomias patológicas e 20 dias para os de citopatologia;

## 4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, limitado à vigência do edital.

4.2. Este edital restará vigente até 12 (doze) meses a contar da data de abertura do processo prevista no preâmbulo deste instrumento, ou disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta das Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) no projeto de lei orçamentária do Exercício de 2023, atualmente em tramitação junto ao poder legislativo municipal:

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

**Órgão/Unidade:** 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindoia do Sul

**Proj/ Ativ..2028** – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

**12 3.3.90.00.00.00.00.00** – Aplicações Diretas

**Recurso:** 1.500.1002.0002 - Receita Imp. e Transf. de Impostos-Saúde

## 6. CONTROLE DA EXECUÇÃO



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica designado como Fiscal do Contrato a senhora **Tania Rissi Cason**.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) credenciados no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do relatório dos trabalhos efetuados por parte da futura contratada e da respectiva nota fiscal de prestação de Serviços, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

## 8. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

8.1. Os valores praticados são os apresentados pela tabela SIGTAP SUS, conforme anexos, onde consta o valor de cada exame, podendo sofrer alteração conforme ajustes na tabela supracitada pelo Ministério da Saúde.

8.2 10.2. O Fundo Municipal de Saúde destinará até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para a aquisição dos itens objeto desta licitação, durante o período de vigência contratual.

## 9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O Fundo Municipal de Saúde formaliza a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, por Credenciamento, com base no CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL

10.1. Além dos requisitos habilitatórios comumente utilizadas em licitações deste gênero, exigir para fins de habilitação os documentos abaixo, relativos à comprovação de capacidade técnica das proponentes:

a) Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

## 11. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

11.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os valores de acordo com a Tabela SIGTAP (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados pelo SUS.

Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 23 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pedro Bringhenti  
Secretário Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 - CREDENCIAMENTO

## ANEXO "B"

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., da cidade de ....., Estado de ....., Telefone: (....)....., por seu representante legal, Sr(a) ....., portador do CPF nº, ....., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO conforme as disposições editalícias. Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº \_\_/2023 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra- indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

..... de ..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome:.....

( ) Homologado

( ) Não homologado

Data:

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Licitações

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Licitações

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Licitações



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 - CREDENCIAMENTO

## ANEXO "C"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

## DECLARAÇÃO

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº \_/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 - CREDENCIAMENTO**

## **ANEXO “D”**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

I - Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, esta Empresa compromete-se a:

- a) Entregar os exames conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) É de responsabilidade da credenciada, receber a coleta e a autorização de execução emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, onde constará o serviço a ser realizado, sendo que o Município não fará pagamento de serviços que não forem autorizados.
- d) O não atendimento das disposições acima especificadas poderá implicar nas sanções descritas no item 7 do termo de contrato.
- e) Responsabilizar-se por danos causados, por sua culpa ou dolo, ao Município de Lindóia do Sul/SC ou a terceiros, em decorrência de irregularidades na execução dos serviços.

**II. A não apresentação deste instrumento juntamente com os documentos habilitatórios, será motivo justo para a desclassificação da mesma.**

Lindóia do Sul, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa**

**CPF:**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 - CREDENCIAMENTO

## ANEXO "E"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 - CREDENCIAMENTO**

## **ANEXO “F”**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2023**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I “a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 - CREDENCIAMENTO

## ANEXO "G"

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** ATRAVÉS DO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA

\_\_\_\_\_,  
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EXAMES  
LABORATORIAIS

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, **Fundo Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.429.180/0001-85, através de seu Secretário Municipal de Saúde e Ação Social Sr. **Pedro Bringhenti**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação de Inexigibilidade por Credenciamento nº \_\_\_/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO da empresa da área da saúde, para prestação de serviços de exames anatomopatológicos e citopatológicos, vi-



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

sando o atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme anexo “A” do edital.

1.2. Os serviços consistem na realização dos exames constantes no Anexo “A” do edital prestados aos munícipes, quando excedentes na Programação Pactuada Integrada – PPI, visando atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde de Lindóia do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Código SIGTAP	Nome	Valor Ambulatorial SUS	Valor estimado R\$
01	02.03.02.003-0	ANATOMOPATOLÓGICO	40,78	R\$ 15.000,00
02	02.03.02.008-1	<a href="#">EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA</a>	40,78	R\$ 3.000,00
03	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO – PEÇA UTERINA	61,77	R\$ 2.000,00
04	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA-BIOPSIA	45,83	R\$ 4.000
05	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL E MICROFLORA	13,72	R\$ 1.000
06	02.03.01.008-6	EXAME	14,37	R\$ 5.000,00



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

		CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL E MICROFLORA DE RASTREAMENTO		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

1.2.2. A permanência da Empresa na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2023-FMS e à avaliação positiva dos serviços prestados, sob pena de exclusão do Banco de credenciados.

1.3. O serviço será por ordem de rodízio por critério de ordem de credenciamento, conforme a ordem de número de protocolo, desde que o fornecedor esteja habilitado. O sistema de rodízio será controlado pela Secretaria de Saúde.

1.3. Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

1.4. Durante o prazo de validade deste Ato, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar, na sua totalidade, as unidades do objeto deste contrato, sendo o valor meramente estimativo para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde.

## **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá sua vigência a contar da sua assinatura, limitado a vigência do processo de credenciamento.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pela execução do fornecimento do objeto previsto neste termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total conforme a quantidade de exames realizados no





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

mês, sendo que a nota fiscal deverá estar devidamente certificada pelo responsável do setor que solicitou o fornecimento.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos exames, e será efetuado o pagamento do valor referente a realização dos mesmos, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, atestada pelo servidor responsável.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da empresa contratada.

3.4. O Fundo Municipal de Saúde destinará até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para realização dos serviços objeto deste contrato, durante o período de vigência contratual.

## **CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta das Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

**Órgão/Unidade:** 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindoia do Sul

**Proj/ Ativ..2028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública**

**12 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**Recurso:** 1.500.1002.0002 - Receita Imp. e Transf. de Impostos-Saúde

## **CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1. Das obrigações da Credenciada:

a) Entregar os exames conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

b) Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato.

c) É de responsabilidade da credenciada, receber a coleta e a autorização de execução emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, onde constará o serviço a ser realizado, sendo que o Município não fará pagamento de serviços que não forem autorizados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

7.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

7.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

7.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

7.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Fica designado como Fiscal do Contrato a senhora **Tania Rissi Cason**.

## **CLÁUSULA NONA - DO DESCRENCIAMENTO**

9.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

CRENCIADO ou o CRENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.2. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a. Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade;
- b. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- e. Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.
- f. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- g. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas.
- h. Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, a prestação do serviço contratada.

9.3. Caso seja constada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rodízio, podendo ser DESCREDENCIADO, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

9.4. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93:

- a. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município de Lindóia do Sul/SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

c. O descredenciamento não exige a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

9.6. Em caso de notícia de falecimento do CREDENCIADO, a Comissão solicitará o envio de cópia da Certidão de Óbito e encaminhará os documentos à autoridade competente, que decidirá sobre o descredenciamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

**Pedro Bringhenti**

**Secretário de Saúde e Ação Social**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

XXXXXXXXXXXX

**Fiscal do Contrato**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 - CREDENCIAMENTO**

## **ANEXO H**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul.





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Pedro Bringhenti  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA